REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59 de 30 de outubro de 1978.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O PRESENTE

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, prevista pelo Decreto Legislativo nº 56, de 31 de janeiro de 1978, fica reajustado em Cr$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), sendo a parte fixa em Cr$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA CRUZEIROS), que é na base de 40% da remuneração mensal, e a parte variável em Cr$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), que é na base de 60% da referida remuneração mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de crédito suplementar legal.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com efeito a partir de 1º de março de 1978, data em que foram reajustados os subsídios dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, RR, 30 de outubro de 1978.

IRIS GALVÃO RAMALHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vista a ordem do dia da sessão de 30-10-78 para votação em única discussão.
Presidente

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às oito horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e setente e oito, sob a presidencia do Sr. Vereador Parimé Brasil e presentes os demais membros da referida Comissão, aprovou por unanimidade o Parecer oferecido pelo Relator sr. Vereador José Tabosa, ao Projeto de Decreto Legislativo que atualiza os subsídios dos srs. Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 26 de outubro de 1978.

PARIMÉ BRASIL
PRESIDENTE

ABRÃAO FELIX DE LIMA
SECRETÁRIO

JOSÉ ALVES TABOSA
MEMBRO

Aprovado os Pareceres das Comissões de Justiça, Orçamento e Finanças e Educação e Cultura na sessão de 30-10-78
Presidente

Vereador relator do Projeto de Decreto Legislativo para 2ª discussão e votação na sessão de 30-10-78
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às oito horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e oito, em uma das salas da sede da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a presidencia do Sr. Vereador Parimé Brasil e presente os demais membros da Comissão, para apreciar o Parecer oferecido pelo Relator, Vereador José Tabosa, ao Projeto de Decreto Legislativo que atualiza os subsidios dos srs.Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista.

Aberto os trabalhos da reunião o Sr. Presidente determinou ao sr. Secretário procedesse a leitura do Parecer. Lido o Parecer foi o mesmo submetido a discussão e, em seguida, colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, RR, 26 de outubro de 1978.

PARIMÉ BRASIL
PRESIDENTE

ABRAÃO FELIX DE LIMA
SECRETÁRIO

JOSÉ TABOSA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

1º) - A matéria refere-se ao reajustamento de remunerações dos Senhores Vereadores, na parte fixa e variavel.

2º) - A proposta da mesa da Câmara é para que os subsídios fiquem em:

Parte fixa 5.160,00

Parte variavel 7.740,00 prefazendo um total de 12.900,00 mensais.

3º) - A receita propria da Prefeitura Municipal no exercício de 1977 foi de 55.586.603,09:

4º) - Os subsidios dos Senhores Deputados do Acre, no exercício de 1978, conforme oficio nº 210 e o seguinte:

Fixo: 9.328,80

Variavel: 16.560,00 prefazendo um total 25.888,80:

5º) - De acordo com o Regimento Interno art. 108 que estabelece: A Remuneraç~o dos Senhores Vereadores não poderá ultrapassar 3% da renda fixa do Municipio efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior, nem a 50% dos subsidios dos Deputados do Estado do Acre.

6º) - Como vemos, a atualização das remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

de 1978, com efeito a partir de março de 1978, proposta pela Mesa enquadra-se perfeitamente nas citadas leis e regimento Interno, conforme discriminado no ítem 2º, deste Parecer.

Somos portanto, favorável, à aprovação da matéria.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de outubro de 1978.

JOSÉ TABOSA
RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Designo o Sr. Vereador José Tavora para relatar a materia.

Em 25 / 10 / 78

.....
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Às oito horas do dia vinte e cindo de outubro de mil novecentos e setenta e oito, em uma das slas da sede da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidencia do Sr. vereador Abrão Felix de Lima e presente os demais membros da Comissão, para apreciar o Parecer oferecido pelo Relator ao Projeto de Decreto Legislativo que atualiza os subsidios dos Sr. Vereadores, o qual foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 25 de outubro de 1978

ABRÃAO FELIX DE LIMA
PRESIDENTE

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às oito horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta em oito, em uma das salas onde funciona a sede da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da referida Camara, sob a presidencia do Sr. Vereador Abraão Felix de Lima, com a presença dos demais componentes da Comissão, para apreciar o Parecer oferecido pelo Sr. Relator, Vereador José Gomes, ao Projeto de Decreto Legislativo que atualiza os subsídios dos Srs. Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista.

Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário procedesse a leitura do Parecer. Lido o Parecer foi o mesmo submetido a discussão e, em seguida, colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, RR, 25 de outubro de 1978.

ABRAAO FELIX DE LIMA
PRESIDENTE

HERONIDES SOUZA
SECRETÁRIO

JOSÉ GOMES
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

1º) - Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo, proposto pela Mesa da Câmara, para atualização dos subsídios dos senhores vereadores, a partir de março de 1978;

2º) - O Regimento Interno, com data de 25/02/76, no seu artigo 52, § 1º - ítem I, reza que a matéria constitui Projeto de Decreto Legislativo;

3º) - O Decreto Legislativo nº 56, de 21/01/78, no seu artigo 1º, § 4º, estabelece que: " o valor da remuneração fixada neste artigo, poderá ser reajustado por ATo da Mesa, sempre que forem atualizados os subsídios dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Acre;

4º) -Como vemos, a matéria é regulamentada pelos dois dispositivos: O Decreto Legislativo nº 56, de 31.1º.78, que dá poderes à Mesa para reajustar a remuneração dos senhores vereadores e o Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 08, de 25.02.76.

C O N C L U S Ã O:

Desta forma, como o Decreto Legislativo nº 56, de 31.1º.78, em seu art. 1º, § 4º, com data mais recente, dá poderes para "Por Ato da Mesa", serem reajustados a remuneração dos senhores vereadores, somos de opinião pela aprovação da presente matéria, atualização dos subsídios dos Vereadores.

É o Parecer .

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 25 de outubro de 1978

José Gomes de Araujo

JOSÉ GOMES DE ARAUJO

RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Designo o Sr. Vereador José Gomes, para relatar a materia.

Em 24/10/78

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE ___ DE OUTUBRO DE 1978.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono o presente DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, prevista pelo Decreto Legislativo nº 56, de 31 de Janeiro de 1978, fica reajustado em Cr$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), sendo a parte fixa em Cr$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA CRUZEIROS), que é na base de 40% da remuneração mensal, e a parte variável em Cr$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), que é na base de 60% da referida remuneração mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Ato, correrão à conta de crédito suplementar legal.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com efeito a partir de 1º de março de 1978, data em que foram reajustados os Subsídios dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

SALA DAS SESSÕES, Em Boa Vista, 23 de outubro de 1978.

A) A MESA:

ÍRIS GALVÃO RAMALHO
Presidente, em exercício

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
1º Secretário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

J U S T I F I C A T I V A

De acôrdo com a Lei Complementar nº 25, de ... 02/07/75, e parágrafo 4º do Art. 1º, do Decreto Legislativo nº. 56, de 31.01.78, deste Legislativo, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, pode ser reajustado anualmente, por ato da Mesa, sempre que forem reajustados os Subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Acre.

Conforme o Ofício nº 210/78, de 12.09.78, da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, que informou os Subsídios já reajustados dos Deputados Estaduais daquele Estado, a contar de 1º de março de 1978, que dá a base para o reajuste da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, são os seguintes:

Fixo	Cr$	9.328,80
Variável	Cr$	16.560,00
Total	Cr$	25.888,80

Por outro lado a remuneração dos Vereadores desta Casa, não podem ultrapassar o percentual de 3% da Receita Orçamentária do Município, referente ao exercício de 1977, cuja, Receita foi da ordem de Cr$ 55.586.603,09 e percentual de 3% perfaz Cr$ 1.667.598,11.

Considerando esses elementos imprescindíveis, e não podendo a remuneração dos Vereadores ultrapassar a 50% dos Subsídios dos Deputados Estaduais do Acre e nem a 3% da Receita Orçamentária do Município de Boa Vista, do ano de 1977., reajusta a remuneração dos Vereadores deste Poder Legislativo de março a dezembro de 1978, em Cr$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), assim discriminado:

- segue -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE ____ DE OUTUBRO DE 1978.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono o presente DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, prevista pelo Decreto Legislativo nº 56, de 31 de Janeiro de 1978, fica reajustado em Cr$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), sendo a parte fixa em Cr$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA CRUZEIROS), que é na base de 40% da remuneração mensal, e a parte variável em Cr$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), que é na base de 60% da referida remuneração mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Ato, correrão à conta de crédito suplementar legal.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com efeito a partir de 1º de março de 1978, data em que foram reajustados os Subsídios dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

SALA DAS SESSÕES, Em Boa Vista, 23 de outubro de 1978.

A) A MESA:

IRIS GALVÃO RAMALHO
Presidente, em exercício

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
1º Secretário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

J U S T I F I C A T I V A

De acôrdo com a Lei Complementar nº 25, de ... 02/07/75, e parágrafo 4º do Art. 1º, do Decreto Legislativo nº. 56, de 31.01.78, deste Legislativo, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, pode ser reajustado anualmente, por ato da Mesa, sempre que forem reajustados os Subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Acre.

Conforme o Ofício nº 210/78, de 12.09.78, da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, que informou os Subsídios já reajustados dos Deputados Estaduais daquele Estado, a contar de 1º de março de 1978, que dá a base para o reajuste da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, são os seguintes:

Fixo	Cr$ 9.328,00
Variável	Cr$ 16.560,00
Total	Cr$ 25.883,00

Por outro lado a remuneração dos Vereadores desta Casa, não podem ultrapassar o percentual do 3% da Receita Orçamentária do Município, referente ao exercício de 1977, cuja, Receita foi da ordem de Cr$ 55.586.603,09 e percentual de 3% perfaz Cr$ 1.667.598,11.

Considerando esses elementos imprescindíveis, e não podendo a remuneração dos Vereadores ultrapassar a 50% dos Subsídios dos Deputados Estaduais do Acre e nem a 3% da Receita Orçamentária do Município de Boa Vista, do ano de 1977., reajusta a remuneração dos Vereadores deste Poder Legislativo de março a dezembro de 1978, em Cr$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), assim desmiuado:

- segue -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

Fixo		Cr$ 5.160,00
Variável		Cr$ 7.740,00
Total		Cr$ 12.900,00

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 23 de outubro de 1.978.

A) A MESA:

IRIS GALVÃO RAMALHO
Presidente, em exercício.

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
1º Secretário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE ____ DE OUTUBRO DE 1978.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono o presente DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, prevista pelo Decreto Legislativo nº 56, de 31 de Janeiro de 1978, fica reajustado em Cr$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), sendo a parte fixa em Cr$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA CRUZEIROS), que é na base de 40% da remuneração mensal, e a parte variável em Cr$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), que é na base de 60% da referida remuneração mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Ato, correrão à conta de crédito suplementar legal.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com efeito a partir de 1º de março de 1978, data em que foram reajustados os Subsídios dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

SALA DAS SESSÕES, Em Boa Vista, 23 de outubro de 1978.

A) A MESA:

IRIS CAÍVÃO RAMALHO
Presidente, em exercício

ALTAIR OCUZA RODRIGUES
1º Secretário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

J U S T I F I C A T I V A

De acôrdo com a Lei Complementar nº 25, de ... 02/07/75, e parágrafo 4º do Art. 1º, do Decreto Legislativo nº. 56, de 31.01.78, deste Legislativo, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, pode ser reajustado anualmente, por ato da Mesa, sempre que forem reajustados os Subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Acre.

Conforme o Ofício nº 210/78, de 12.09.78, da Pre Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, que informou os Subsídios já reajustados dos Deputados Estaduais daque le Estado, a contar de 1º de março de 1978, que dá a base para o reajuste da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, ' são os seguintes:

Fixo	Cr$ 9.328,00
Variável	Cr$ 16.560,00
Total	Cr$ 25.883,00

Por outro lado a remuneração dos Vereadores ' desta Casa, não podem ultrapassar o percentual de 3% da Receita' Orçamentária do Município, referente ao exercício de 1977, cuja, Receita foi da ordem de Cr$ 55.586.603,09 e percentual de 3% per faz Cr$ 1.667.598,11.

Considerando esses elementos imprescindíveis , e não podendo a remuneração dos Vereadores ultrapassar a 50% dos Subsídios dos Deputados Estaduais do Acre e nem a 3% da Receita' Orçamentária do Município de Boa Vista, do ano de 1977., reajusta a remuneração dos Vereadores deste Poder Legislativo de março a dezembro de 1978, em Cr$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), assim desminado:

- segue -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

Fixo	Cr$	5.160,00
Variável	Cr$	7.740,00
Total	Cr$	12.900,00

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 23 de outubro de 1.978.

A) A MESA:

IRIS GALVÃO RAMALHO
Presidente, em exercício.

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
1º Secretário.

.....

.....

.....